

RABOBANK BRASIL

**REGRAS DE ATUAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO DE VALORES
MOBILIÁRIOS**

Junho/2021



O Banco Rabobank International Brasil S/A (doravante “Banco Rabobank”), com o objetivo de atuar na qualidade de intermediário, conforme “Manual de Normas de Intermediário de Valores Mobiliários”, nos mercados organizados de valores mobiliários administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM, CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25 (doravante “B3”) apresenta, por meio deste documento, as regras que pautam a sua atuação no referido mercado.

Razão Social: Banco Rabobank International Brasil S/A

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 7º andar – Brooklin Novo, São Paulo, 04578-000

Cidade/Estado: São Paulo, SP

CNPJ nº: 01.023.570/0001-60

Representado neste ato por: Adriana Gouveia

CPF: 255.092.348-06

Indicação dos seguintes diretores, conforme o estabelecido no artigo 4º da Instrução CVM Nº 505, de 27 de setembro de 2011 (ICVM 505/2011):

- 1) Diretor estatutário responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas por esta Instrução
Nome: Leonardo Veras
CPF nº: 024.951.367-61
- 2) Diretor estatutário responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos
Nome: José Giachini
CPF nº: 033.950.568-05

As presentes regras são parte integrante da Ficha Cadastral firmada com o Cliente.

1 CADASTRO DE CLIENTE

1.1 DADOS CADASTRAIS

O Cliente, antes de iniciar suas operações nos mercados organizados de valores mobiliários administrados pela B3, deverá:

- i. Fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e assinatura de documento cadastral e/ou assinatura de contrato de prestação de serviços, bem como entregar cópias dos documentos comprobatórios pertinentes; e
- ii. Aderir formalmente às regras estabelecidas nas normas editadas pela B3.

O Banco Rabobank manterá todos os documentos relativos a cadastro de Clientes, às ordens e aos negócios realizados pelo prazo e nos termos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

O Cliente deverá, ainda, informar o Banco Rabobank quaisquer alterações que vierem a ocorrer em seus dados cadastrais no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida alteração.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DE CLIENTES

No processo de identificação do Cliente, o Banco Rabobank adotará os seguintes procedimentos:

- I. Identificação do Cliente e manutenção dos cadastros atualizados na extensão exigida pela regulamentação em vigor, sobretudo a Instrução CVM nº 617, de 5 de Dezembro de 2019 (ICVM617/2019), e nas regras editadas pela B3;
- II. No caso de cadastro simplificado de Investidor Não Residente, atenderá aos requisitos previstos nas regras editadas pela CVM, em especial a versão consolidada da ICVM 505/2011, incluindo alterações posteriores, além da ICVM 617/2019, da Resolução CVM Nº 35, de 26 de Maio de 2021 (Res. CVM 35/2021), e das regras editadas pela B3;
- III. Atualização dos dados cadastrais dos Clientes ativos em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses;
- IV. Permissão de novas movimentações das contas de titularidade de Clientes inativos apenas mediante a atualização de seus respectivos cadastros;
- V. Adoção contínua de regras, procedimentos e controles internos visando a confirmação das informações cadastrais, a manutenção dos cadastros atualizados e a identificação dos beneficiários finais das operações, conforme legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação, de forma a evitar, por seu intermédio, o uso indevido do sistema da B3 por terceiros, ou ainda, para lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e/ou fraude;
- VI. Divulgação da legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação para seus Clientes;
- VII. Identificação das pessoas expostas politicamente (PEP) e adoção de procedimentos de supervisão mais rigorosos dos relacionamentos e operações envolvendo essas pessoas, com especial atenção a propostas de início de relacionamento, e à manutenção de regras, procedimentos e controles internos para identificar Clientes que se tornaram tais pessoas após o início do relacionamento com o Banco Rabobank, sempre em conformidade com a legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação; e
- VIII. Manutenção das informações mantidas nos cadastros dos Clientes, com os respectivos documentos, inclusive daquelas que não sejam de inclusão obrigatória no sistema da B3, para eventual apresentação à B3, ao Órgão Regulador ou ao Poder Judiciário.

2 ORDEM

2.1 REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDENS

Para efeito deste documento, entende-se por “Ordem” o ato mediante o qual o Cliente determina ao Banco Rabobank a realização de uma operação ou registro de operação com valor mobiliário, em seu nome e nas condições que especificar.

2.2 TIPOS DE ORDENS ACEITAS E PRAZO DE VALIDADE DE EXECUÇÃO

Para o mercado primário, a execução da ordem está sujeita ao Boletim de Subscrição e/ou Termo de Adesão da emissão.

O Banco Rabobank aceitará, para execução nos mercados organizados administrados pela B3, as Ordens no mercado secundário com prazo de execução explicitado no envio da mesma.

O Banco Rabobank acatará Ordens com prazo de execução para o próprio dia de emissão. Encerrado tal prazo, as Ordens não cumpridas serão canceladas automaticamente e a renovação das mesmas só poderá ocorrer por iniciativa do Cliente, que deverá reenviá-la e obter a prévia e expressa anuência do Banco Rabobank.

2.3 HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE ORDEM

As ordens do mercado primário serão aceitas conforme condições pré-estabelecidas nas documentações específicas de cada emissão.

Demais ordens são negociadas individualmente com cada investidor.

2.4 FORMAS DE TRANSMISSÃO DE ORDEM

Somente serão executadas Ordens transmitidas ao Banco Rabobank por escrito.

São consideradas Ordens:

Escritas – meio eletrônico (e-mail), mensageria instantânea eletrônica e por quaisquer outros meios em que seja possível evidenciar seu recebimento e desde que assegurada a sua autenticidade e integridade.

2.5 PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO/RECUSA DE ORDEM

O Banco Rabobank, em regra, não fará restrições ao recebimento/execução de Ordens que estejam de acordo com os parâmetros operacionais estabelecidos nas normas da B3. Entretanto, observará o seguinte:

- I. O Banco Rabobank estabelecerá mecanismos que visem limitar riscos a seu(s) Cliente(s), em decorrência da variação de preços e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se total ou parcialmente a executar as operações solicitadas, mediante a imediata comunicação, por escrito, ao(s) Cliente(s); e
- II. O Banco Rabobank poderá, ainda, recusar-se a receber qualquer Ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, a ofertas ou demandas no mercado, à

manipulação de preços, a operações fraudulentas, à lavagem de dinheiro, ao uso de práticas não equitativas e/ou à incapacidade financeira do Cliente.

2.6 LANÇAMENTO DE ORDEM

O lançamento das ordens do mercado primário seguirão as condições pré-estabelecidas nas documentações específicas de cada emissão.

Demais ordens são negociadas individualmente com cada investidor.

2.7 CANCELAMENTO DE ORDEM

Toda e qualquer Ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada:

- a) por iniciativa do próprio Cliente ou pelo terceiro autorizado a transmitir Ordens em seu nome;
- b) por iniciativa do Banco Rabobank no caso de:
 - A operação, as circunstâncias e os dados disponíveis no Banco Rabobank apontarem risco de inadimplência do Cliente;
 - Contrariar as normas legais ou regulamentares dos mercados organizados administrados pela B3;

O Banco Rabobank somente acatará pedido de cancelamento feito por escrito.

2.8 EXECUÇÃO DE ORDEM

A Execução de Ordem é o ato pelo qual o Banco Rabobank cumpre a Ordem transmitida pelo Cliente mediante a realização ou o registro de operação nos mercados administrados pela B3.

Para fins de execução, as Ordens nos mercados de valores mobiliários administrados pela B3 poderão ser agrupadas pelo Banco Rabobank por tipo ativo objeto, data de liquidação e preço.

Em tempo hábil, para permitir o adequado controle do Cliente, o Banco Rabobank confirmará ao Cliente a execução das Ordens e as condições em que foram executadas, por escrito, ou por outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento da confirmação.

A confirmação da execução da Ordem se dará também mediante a emissão de documento de confirmação das operações, inclusive com a informação das operações realizadas para atender a Ordem, que será encaminhada ao Cliente.

2.9 DISTRIBUIÇÃO DE ORDEM

Distribuição é o ato pelo qual o Banco Rabobank atribuirá a seus Clientes, no todo ou em parte, se for o caso, as operações por ela realizadas ou registradas.

O Banco Rabobank orientará a distribuição dos negócios realizados na B3, obedecendo somente as Ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de um negócio.

3 DA NOTA DE NEGOCIAÇÃO OU OUTRO DOCUMENTO QUE SUPRA A ORDEM

O Banco Rabobank manterá arquivados, quando atuar como coordenador líder, os Boletins de Subscrição/documentos análogos relativos(os) aos negócios previamente realizados.

4 MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS EM RELAÇÃO AOS COMITENTES

No processo de cadastramento do Cliente são efetuadas a avaliação e a identificação do seu perfil financeiro, de sua experiência em matéria de investimentos e dos objetivos, conforme Política de Suitability. Assim, o Cliente fornecerá informações para avaliação de:

- a) Tolerância a riscos;
- b) Conhecimento de produtos específicos e experiência prévia em investir no mercado financeiro;
- c) Objetivos do investimento; e
- d) Situação econômico-financeira do Cliente.

Foram definidos 3 (três) perfis de categoria de Clientes que levaram em consideração fatores relacionados à possibilidade de perdas (com ou sem limitação), que poderão ser superiores ao capital investido, e critérios de capacidade subjetiva do cliente expressos nas respostas do questionário.

Para análise combinada destas variáveis, o Banco Rabobank definiu a classificação dos perfis, conforme abaixo:

1. **Perfil Conservador:** Investidor que declara possuir baixa tolerância a risco e que prioriza investimentos em Produtos de Investimento com Liquidez.
2. **Perfil Moderado:** Investidor que declara média tolerância a risco e busca a preservação de seu capital no longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco; e
3. **Perfil Diferenciado:** Investidor que declara tolerância a risco e aceita potenciais perdas em busca de maiores retornos.

Estão dispensadas do processo de avaliação de perfil de investidor as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central (Bancos, Caixas Econômicas, Corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários).



5 RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Banco Rabobank realiza todas as Ordens escritas recebidas por meio eletrônico (e-mail) e mensageria instantânea eletrônica.

6 PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

O Banco Rabobank informa que possui controles internos de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo sobre suas operações e de seus Clientes, cursadas no âmbito da B3, incluindo, no mínimo, a implantação dos seguintes controles:

- III. **Registro e Monitoramento de Operações envolvendo valores mobiliários, independentemente de seu valor** – o monitoramento das operações estabelecido com base em critérios próprios do Banco Rabobank, para verificação da compatibilidade com a situação patrimonial e financeira do Cliente, informada em seu cadastro, análise das operações em conjunto com outras operações conexas e que possam fazer parte de um mesmo grupo de operações ou guardar qualquer tipo de relação entre si, para efeito de identificação de operações que possa configurar crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, estabelecendo regras de monitoramento especiais para as seguintes categorias de Clientes investidores: não residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de trusts e sociedades com títulos ao portador; investidores com grandes fortunas (private banking); e pessoas politicamente expostas; dedicando especial atenção às operações executadas com pessoas politicamente expostas, inclusive as oriundas de países com os quais o Brasil possua elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política; e manutenção de regras, procedimentos e controles internos para identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações dos Clientes e dos beneficiários identificados como pessoas politicamente expostas, conforme legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação, de modo a evitar o uso indevido do sistema da B3 por terceiros para a prática de ilícitos.
- **Conservação dos cadastros dos Clientes e dos registros das operações por eles realizadas, mantendo-os à disposição da B3 e da CVM**, bem como conservação da documentação que comprove a adoção dos procedimentos de monitoramento das operações e verificação de compatibilidade entre a capacidade econômico-financeira do Cliente com as operações por ele realizadas, e também dos registros das conclusões de suas análises acerca das operações ou propostas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de encerramento da conta do Cliente no Banco Rabobank ou da conclusão da última transação realizada em nome do respectivo Cliente(o que ocorrer por último), podendo este prazo ser estendido indefinidamente na hipótese de existência de investigação comunicada formalmente pela CVM ao Banco Rabobank.
 - **Comunicação, ao COAF, de operações envolvendo Clientes que tenham** a finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico; operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo – GAFI; e territórios não cooperantes, nos termos definidos pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF; operações liquidadas em espécie, se e quando permitido; transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos e de valores mobiliários; operações cujo grau de complexidade e risco se afigure incompatível com a qualificação técnica do Cliente ou de seu representante, ou para prestação de garantia em operações nos mercados de liquidação futura; depósitos ou transferências realizados por terceiros, para a liquidação de operações de Cliente; pagamentos a terceiros, sob qualquer forma, por conta de liquidação de operações ou resgates de valores depositados em garantia, registrados em nome do Cliente; situações e operações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus Clientes, identificar o beneficiário final ou concluir as diligências necessárias; operações cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os

rendimentos e/ou a situação patrimonial ou financeira, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas; operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de operações de qualquer das partes envolvidas; operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos; operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros; operações que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo(s) Cliente(s), conforme determinação e orientação de prazo e forma da legislação aplicável;

- **Desenvolvimento e implantação** de manual de procedimentos da atividade de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo que assegure a observância das obrigações referente ao cadastro, monitoramento, identificação preventiva dos riscos de prática dos crimes de lavagem de dinheiro incluindo, análise de novas tecnologias, serviços e produtos, identificação de Clientes que se tornaram após o início do relacionamento com o Banco Rabobank ou que foi constatado que já eram pessoas politicamente expostas no início do relacionamento, identificação da origem dos recursos envolvidos nas transações dos Clientes e dos beneficiários identificados como pessoas politicamente expostas, seleção de funcionários idôneos e de elevados padrões éticos para seus quadros, e a comunicação de operações suspeitas às autoridades, conforme legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação, visando à prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
- **Manutenção de programa de treinamento contínuo** para funcionários, destinado a divulgar os procedimentos de controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

7 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

O Banco Rabobank informa que possui Governança estabelecida de Segurança da Informação e de Continuidade das operações, incluindo, mas não limitando-se, a implantação dos seguintes controles:

- **Sistema de Governança de Segurança** – inclui, não somente, o estabelecimento de diretrizes de segurança por meio de políticas, processos, gerenciamento de riscos e controles para assegurar a continuidade do negócio e a proteção adequada aos dados e informações de clientes, funcionários, terceiros e parceiros. O Programa de Segurança é pautado nas melhores práticas e padrões internacionais de gestão de segurança do mercado, como o NIST CSF - National Institute of Standards and Technologies Cybersecurity Framework, a ISO27000 e o Cobit - Control Objectives for Information and Related Technologies. Desta forma, a aplicação destes documentos globais no âmbito local, incluindo requerimentos aplicáveis específicos, estão incorporados aos negócios e às operações locais.
- **Gestão de Riscos e Controles de Segurança** – o ciclo de gestão abrange a manutenção dos riscos e controles de segurança da informação, revisões e avaliações regulares de todas as linhas de defesa. Dentre os controles estão, mas não somente àqueles pertencentes ao escopo de ação de segurança da informação como a gestão de vulnerabilidades e incidentes, gestão de ativos e respectivas criticidades, monitoração e gestão de indicadores operacionais e de governança de segurança.
- **Comportamento seguro** – a conscientização de funcionários e terceiros é subsidiada por um conjunto de medidas preventivas, através dos programas local e global de conscientização de segurança da informação, estabelecidas no “Programa de Conscientização de Usuários”. O programa também cobre treinamento de especialistas e áreas de atendimento.
- **Segurança consultiva** – especialistas em segurança da informação e tecnologia atuam diretamente com áreas de negócios, de tecnologia, áreas de controles entre outras, afim de assegurar a implantação dos controles de forma preventiva e integrada aos processos, projetos, soluções e produtos, por meio de reuniões e grupos de trabalho locais e globais. Adicional à consultoria, são realizados testes de segurança, avaliações de processos e revisão de efetividade dos controles de classificação de riscos das informações.
- **Gestão de Continuidade de Negócios (GCN)** – definida como um processo de gerenciamento holístico que identifica os impactos potenciais que ameaçam uma organização e proporciona um framework (método) que constrói resiliência com a capacidade de uma resposta efetiva e retomada dos processos e atividades críticas com o objetivo de preservar os interesses, ativos, reputação e atividades de criação de valor de todas as partes interessadas. Na estrutura de gerenciamento de riscos e controles do Rabobank Brasil, o processo de GCN está contemplado em IT & Ops e é suportado por um conjunto de documentos obrigatórios que definem as atividades, regras, os papéis, responsabilidades e estruturas que devem ser obedecidas para o correto funcionamento e implementação, aplicação de testes e manutenção do Programa GCN. O objetivo primário da Gestão de Continuidade de Negócios é preparar e permitir que os Executivos continuem o gerenciamento do negócio sob condições adversas, pela introdução de estratégias de resiliência apropriadas, objetivos de recuperação, continuidade dos negócios, considerações de gerenciamento de risco e planos de gerenciamento de crise.

- Registro das situações de indisponibilidade dos sistemas, das redes, dos canais de comunicação (mensageria instantânea);
- Registro e acompanhamento de todas as interrupções ou falhas que gerem interrupção não programada dos sistemas desde sua ocorrência; e
- Aplicação de soluções de contorno e implementação de solução definitiva, para efeito do adequado gerenciamento de incidentes e problemas.